

COMUNICADO DE RESULTADOS DA ASSEMBLEIA DE OBRIGACIONISTAS

“OBRIGAÇÕES SIC 2024-2028”

ISIN: PTSINCOM0001



SIC - SOCIEDADE INDEPENDENTE DE COMUNICAÇÃO, S.A.

Capital social: €10.328.600

Sede: Rua Calvet de Magalhães, n.º 242, 2770-022 Paço de Arcos

Registada na Conservatória do Registo Comercial de Cascais com o número único de matrícula e de identificação de pessoa coletiva: 501 940 626

COMUNICADO RELATIVO À ASSEMBLEIA DE OBRIGACIONISTAS TITULARES DE “OBRIGAÇÕES SIC 2024-2028”

A SIC - Sociedade Independente de Comunicação, S.A. (“**SIC**”) informa que a Assembleia de titulares das obrigações representativas do empréstimo obrigacionista denominado “Obrigações SIC 2024-2028” com o código ISIN PTSINCOM0001 (“**Obrigações SIC 2024-2028**”), agendada para reunir no dia de hoje, 6 de fevereiro de 2026, em primeira convocação, não teve lugar em virtude de os titulares de Obrigações SIC 2024-2028 presentes ou representados não atingirem o quórum constitutivo aplicável. Em conformidade, e nos termos previstos na respetiva convocatória, a Assembleia considerar-se-á desde já convocada, para reunir em segunda convocação, no dia 23 de fevereiro de 2026, pelas 11:00 horas (hora de Lisboa), desde que esteja presente qualquer pessoa ou pessoas que detenham ou representem quaisquer Obrigações SIC 2024-2028 então em dívida, independentemente do montante global em causa.

De acordo com o previsto na convocatória e na proposta relativa à Assembleia de titulares de Obrigações SIC 2024-2028, a SIC relembra os obrigacionistas que só poderão participar e exercer o seu direito de voto, diretamente ou por representante, na Assembleia, em segunda convocação, e ser elegíveis para receber a comissão de participação prevista na proposta, os obrigacionistas registados como titulares de Obrigações SIC 2024-2028 às 00:00 horas (hora de Lisboa) de dia 16 de fevereiro de 2026 (sendo o bloqueio das obrigações necessário a partir dessa data) e que cumpram os demais requisitos e procedimentos previstos na convocatória até 2 (duas) horas antes da realização da Assembleia.

Nos termos do disposto na convocatória e observado os requisitos descrito no parágrafo anterior, os procedimentos realizados e os votos emitidos são referentes à Assembleia, independentemente de a mesma se realizar em primeira ou segunda convocação, pelo que, salvo indicação em contrário, os procedimentos já realizados e os votos já emitidos mantêm-se eficazes por referência à Assembleia a realizar em segunda convocação.

Paço de Arcos, 6 de fevereiro de 2026

SIC - SOCIEDADE INDEPENDENTE DE COMUNICAÇÃO, S.A.